



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTO ANDRÉ
FORO DE SANTO ANDRÉ
7ª VARA CÍVEL

Praça IV Centenário, s/n prédio 3, ., Centro - CEP 09040-906, Fone: (11) 4435-6825, Santo André-SP - E-mail: stoandre7cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

fls. 486

TERMO DE PENHORA

Processo Físico nº: **0028246-81.2009.8.26.0554 - ORDEM Nº 1347/09**
Classe – Assunto: **Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Moral**
Requerente: **Roberto Aparecido Bonilho**
Requerido: **Erivaldo Comercio de Caminhões Ltda e outros**

Em Santo André, aos 31 de outubro de 2022, no Cartório da 7ª Vara Cível, do Foro de Santo André, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **apartamento nº 222-A, localizado no 22º andar, do Bloco "A",** parte integrante do empreendimento denominado "Condomínio Varandas", com acesso pelo nº 714 da Avenida Francisco Prestes Maia, matrícula 112.647 do 1º CRI de São Bernardo do Campo - SP. ; Vaga de Garagem Dupla sob o nº 27, localizada no 1º andar, do empreendimento denominado "Condomínio Varandas", com acesso pelo nº 714 da Avenida Francisco Prestes Maia, matrícula 112.764 do 1º CRI de São Bernardo do Campo, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)s depositário(a)s, o(a)s Sr(a)s. Roberto Aparecido Bonilho, CPF nº 107.785.968-69, RG nº 174607611. O(A)s depositário(a)s não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**